



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos Souza

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes

Presidente

André Ricardo dos Anjos

2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Secretário

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Alírio José Bacca

1º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

1º Secretária

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 351, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 122/2023, datado em 02/06/2023 que opina a readaptação da servidora **Claudete Aparecida Borba**, portadora do CPF nº 023.480.599-40, ocupante do cargo profissional de educação, matrícula 2002, provimento efetivo nos registros 002005 e 007472, por um período de 90 dias

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso II, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora acima citada, para realizar suas atividades laborais como apoio pedagógico no CEI Sibipiruna, com a carga horária de 8 horas diárias, a partir de 12 de junho a 09 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativo a 12/06/2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 352, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificado em 14º lugar, nomear o Sr. **José Aparecido de Souza**, portador do CPF nº 008.828.578-27, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Geografia, provimento efetivo, Classe A, Nível III, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 353 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 91 da Lei Complementar 41/07, conceder aos servidores relacionados, licença para tratamento de saúde de; 90 dias a Servidora **Neuracy Luiz Gonzaga**, no período de 23 de maio de 2023 a 20 de agosto de 2023; 60 dias ao Servidor **José Antonio Peres da Silva** no período de 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023; 29 dias a Servidora **Jakeline Gomes de Oliveira Nascimento**, no período de 19 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023; 143 dias a Servidora **Rosana Luiza dos Santos**, no período de 09 de maio de 2023 a 28 de setembro de 2023; 45 dias ao Servidor **Mauri Carlos Schultz**, no período de 29 de abril de 2023 a 12 de junho de 2023; 90 dias a Servidora **Izabela Honório Dias da Silva**, no período de 11 de maio de 2023 a 11 de agosto de 2023; 45 dias a Servidora **Viviane Schultz Martins**, no período de 24 de maio de 2023 a 07 de julho de 2023; 62 dias a Servidora **Rosa Alves da Silva**, no período de 18 de abril de 2023 a 18 de junho de 2023; 60 dias a Servidora **Tainara Maldonado Reinoso**, no período de 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023; 58 dias a Servidora **Evellian Bezerra da Silva Pinto**, no período de 28 de maio de 2023 a 24 de julho de 2023; 60 dias a Servidora **Simone Teresinha Fernandes Araujo Lima**, no período de 19 de maio de 2023 a 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 354 DE 19 DE JUNHO 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença

Maternidade à servidora **Ana Caroline Leviski**, portadora do CPF nº 064.755.529-84, ocupante do cargo de técnico de atividades organizacionais, matrícula 1784, provimento efetivo, durante o período de 26 de maio de 2023 a 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativo a 26/05/2023.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

EDITAL Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para **atribuição de aulas disponíveis em regime de suplência**, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 20/06/2023 – HORÁRIO: 7hs às 11 hrs

Cargo: Profissional de Educação

Modalidade: Apoio Pedagógico Especializado – Urbano

1. NEUSA ANTONIA BASSO STANGHERLIN
2. GRACIELE FERREIRA
3. ELISANGELA DE LIMA OHLAND
4. NEILA SILVA COSTA
5. DIANE APARECIDA ALTISSIMO
6. APARECIDA LEANDRA DE MORAES



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Cargo: Profissional de Educação

Modalidade: Professor de Arte (Pedagogia) – Urbano

1. EDINEIA FREITAS DA SILVA
2. JESSICA GOMES PEREIRA

Cargo: Profissional de Educação

Modalidade: Professor de Matemática – Urbano

1. TAIS MORAES NAVARO MIRANDA
2. ALERRANDRA FREITAS FERREIRA

Cargo: Profissional de Educação

Modalidade: Professor de Educação Infantil – Rural

1. VANIA RODRIGUES TAVARES

2. DOS IMPEDIMENTOS:

1.2.1 Serão compreendidas como situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, o candidato que:

- a) o nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- b) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- c) for servidor público aposentado por invalidez ou compulsoriamente por idade, sendo que os demais casos deverão observar as regras do art. 186 e 188 da Lei Complementar nº 041/07 e Decisões do STJ Resp. 1.298.503-DF e da 4ª Vara Federal do RJ nº 5052034-23.2022.4.02.5101/RJ.
- d) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- e) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou Judicial, com a perda do cargo público;
- f) estiver designado para outra função na Rede Municipal de Ensino;
- g) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- h) estiver readaptado;

i) estiver em processo de reabilitação profissional a ser considerado inapto para exercer a função docente;

j) encontrar-se com quatro meses ou mais de gestação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.786 de 05/01/2017;

k) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;

l) estiver recebendo benefícios pelo INSS.

1.2.3 - O não comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul/MS, 19 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Exame Admissional;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	NOME	DOCUMENTO
1	KARINE JESSICA DE OLIVEIRA	120.584.844-44
2	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO	039.224.621-03

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 19 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 14/2023 - CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 041/2007 e item 14.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2020, a convocação dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório nº 3.332, de 21 de julho de 2020:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADO (A) (S)** o(a)(s) candidato(a)(s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em concurso Público:

Nível Fundamental Incompleto

Cargo: Agente de Serviços Especializados I

Função: Motorista de Veículo Leve

1. SUZELAINE FONSECA DE SOUZA

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo (Anexo I).

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 19 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

3 – São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e)** ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f)** comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e

j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Os candidatos convocados para os Exames Admissionais, após Laudo Psicológico, deverão apresentar-se na Clínica Saúde e Vida para a Avaliação Médica, situada na Avenida Quatro Nº1165 - Centro (Ao Lado Gráfica Chapadão), o agendamento poderá ser feito com 1 dia de antecedência, pode ser via e-mail ou pelos wats da clínica: 67 99926-8162, e-mail: clinicasaudevidach@gmail.com com os seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta:

- 1) VDLR;
- 2) Glicemia em jejum;
- 3) Hemograma Completo;
- 4) Eletrocardiograma;
- 5) RX do tórax AP e Perfil com laudo;
- 6) RX da Coluna Vertebral com laudo;
- 7) Machado Guerreiro (chagas);
- 8) Tipagem Sanguínea;
- 9) Hepatite B e C;
- 10) Creatinina;

OBS: Para Motorista e Operador de Equipamentos Pesados: Deverá também ser apresentado o exame de Eletroencefalograma e o exame Toxicológico, bem como todos os demais exames admissionais.

A avaliação no Exame Admissional terá por objetivo verificar a capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as regras da medicina especializada.

Os exames acima, deverão ser realizados no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a sua apresentação.

LEI Nº 1.363, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Revoga a Lei 1307, de 11 de abril de 2022 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** Interino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Chapadão do Sul, o programa - CÂMARA VAI AESCOLA, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Chapadão do Sul e a Escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do programa:

I -proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal do Chapadão do Sul:

II -possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul e as propostas apresentadas no legislativo em prol da comunidade;

III -proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

IV -sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa "CÂMARA VAI A ESCOLA" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento:

V -favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Chapadão do Sul que mais afetam à população;

VI -despertar a liderança e o sentimento comunitário:

VII -resgatar a credibilidade e a importância da política como um dos instrumentos de transformação social.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas das redes municipal, estadual e particular, e abrangerá o 9ª ano do ensino fundamental e as três séries do Ensino Médio.

Art. 4º. O programa será operacionalizado seguindo o seguinte plano de ação:

I – Planejamento das atividades e desenvolvimento de cronogramas, relacionando as escolas por ordem de quantidade de alunos matriculados;

II - Pesquisa e seleção de material didático;

III - Estabelecimento de calendário de visitas para as escolas do município;

IV – Promover anualmente uma visita realizada pelo Poder Legislativo nas escolas do município, a fim de abordar a importância do Poder Legislativo na vida da sociedade e o papel do vereador no desenvolvimento do município, podendo inclusive contar com produção de material gráfico pertinente.

V - Receber na Câmara Municipal os alunos das escolas participantes do programa, para que conheçam a sede do Poder Legislativo Municipal, percorrendo sobre os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Chapadão do Sul;

b) apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento da câmara;

c) tramitação de proposições.

VI – Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma Sessão Ordinária dentro de calendário previamente definido. Cada escola participante deverá eleger, um representante nominado “delegado” para que participe da Sessão Ordinária e inclusive faça uso da palavra na Tribuna Livre por até 5 minutos;

a) A escolha do delegado será de competência dos alunos, mediante processo eleitoral direto conduzido durante a visita dos vereadores e da equipe da Câmara à instituição de ensino.

b) Todos os alunos participantes do projeto deverão participar do processo de seleção do delegado.

c) O aluno eleito poderá exercer o direito de representar a escola, todavia, tal prerrogativa será restrita a uma única vez, vedando-se sua reeleição ou recondução ao cargo em anos subsequentes ou em outras instituições educacionais.

d) Cada estabelecimento de ensino elegerá um (1) delegado por período no qual o projeto esteja em vigor.

e) No caso de uma instituição educacional abranger um número de alunos matriculados participantes do projeto superior a 400 (quatrocentos) durante um mesmo período, será facultada a eleição de dois (2) delegados para o referido período, sendo o primeiro e o segundo colocados considerados representantes no respectivo estabelecimento de ensino durante o período em questão.

VII – Durante a realização do projeto, a Câmara Municipal poderá ainda promover uma visita a Capital Federal Brasília, com todos os delegados, representantes das escolas, de forma que os mesmos possam conhecer o Congresso Nacional, Palácio do Planalto e demais órgãos públicos pertinentes.

VIII – Durante a realização do projeto, a Câmara Municipal poderá ainda promover uma visita a capital do estado, com todos os delegados, representantes das escolas, de forma que os mesmos possam conhecer a Assembleia Legislativa, Governadoria e demais órgãos públicos pertinentes.

IX – No encerramento do Projeto, o Poder Legislativo fará a entrega de Certificados de Participação aos alunos. O ato da entrega poderá contar com cerimônia de encerramento na Câmara Municipal, com participação dos membros dos três poderes, bem como os familiares dos alunos participantes. Fica autorizada ainda a realização de uma confraternização em local oportuno para os alunos, familiares e demais integrantes do Projeto.

a) Os delegados não poderão ser substituídos durante o processo, apenas em caso de desistência e/ou motivo de saúde que o impeça de continuar no projeto;

b) No caso de haver as viagens previstas nesta Lei, caberá à Secretaria de Educação delegar um representante da referida pasta para acompanhar os alunos na viagem;

c) No caso de haver as viagens previstas nesta Lei, O Poder Legislativo poderá convocar um representante de cada escola para compor a comitiva, sendo responsável pelos alunos representantes daquele estabelecimento de ensino.

d) A visita poderá contar com o acompanhamento do Presidente da Câmara e demais vereadores que quiserem participar;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

e) A Câmara Municipal destinará ainda uma equipe de servidores da casa para acompanhar os alunos nas visitas;

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Poder Legislativo Municipal por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei revoga a Lei de nº 1307/2022 de 11 de abril de 2022.

Chapadão do Sul – MS, 12 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.827 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

“Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Chapadão do Sul (NMEP/SUAS)”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei nº 1.051, de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Chapadão do Sul, edá outras providências;

Considerando o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Chapadão do Sul, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Deliberação nº 24, de 09 de setembro de 2020;

Considerando a Resolução nº 06, de 13 de abril de 2016, que estabelece parâmetros para a supervisão técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS.

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX, e no art. 12, inciso XXXII, do Anexo da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando as disposições da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP/SUAS), instituída pela Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que tem por objetivo institucionalizar, no âmbito do SUAS, a cultura da educação permanente, contribuindo para sua profissionalização e efetividade no que diz respeito à gestão, ao provimento dos serviços socioassistenciais e ao controle social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Município de Chapadão do Sul, doravante denominado NMEP/SUAS, instância colegiada responsável pelo planejamento e pela implementação de ações de formação e de capacitação da Educação Permanente do SUAS, em âmbito municipal.

Art. 2º. Compete ao NMEP/SUAS:

- I** promover a interlocução, o diálogo e a cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação da Política de Educação Permanente, visando a proporcionar a oferta e a implementação de ações de formação e de qualificação dos trabalhadores do SUAS;
- II** realizar diagnósticos que irão apontar as necessidades e as competências de qualificação e de formação dos gestores, trabalhadores e dos conselheiros do SUAS;
- III** elaborar, formatar e acompanhar ações de formação e de capacitação no âmbito do SUAS;
- IV** validar certificados das ações de formação e de qualificação externas ofertadas pelo município;
- V** Emitir certificados das ações de formação e de qualificação, nos percursos formativos oferecidos pelo município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- VI** planejar ações de Educação Permanente e contribuir para a elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente no âmbito do SUAS, para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII** apreciar e formular propostas ao setor da Gestão do Trabalho do SUAS para implementar a Política de Educação Permanente, no âmbito da Assistência Social;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. A Secretaria Executiva do NMEP/SUAS será dirigida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do setor de Gestão do Trabalho.

Art. 4º. A CMEP/SUAS irá eleger entre seus membros um coordenador, sendo que na sua ausência, suas atribuições serão exercidas pelo respectivo representante suplente.

Art. 5º. A CMEP/SUAS será composta por um titular e seu respectivo suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outras instâncias, a seguir relacionados:

- I** – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
- II** – Proteção Social Básica (CRAS);
- III** – Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS);
- IV** – Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE);
- V** – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

§ 1º. O órgão e/ou as instâncias relacionadas no caput deste artigo deverão indicar um representante titular e um representante suplente.

§ 2º. Poderão compor o NMEP/SUAS representações consideradas importantes no processo de implementação do SUAS e da Política de Educação Permanente, no âmbito da Assistência Social.

Art. 6º. Os membros do NMEP/SUAS serão designados por ato do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, para mandato de 2 anos, permitida a recondução.

Art. 7º. O exercício do mandato dos membros do NMEP/SUAS é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º. A organização e o funcionamento do NMEP/SUAS serão estabelecidos no regimento interno.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 145/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CNPJ/MF sob o nº 15.542.614/0001-72 / **Sociedade Educacional do Centro-Oeste – SOECO** – CNPJ/MF nº 04.188.318/0001-07.

*Dispensa de Licitação: 019/2023

*Processo Administrativo: 379/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado visando a seleção de candidatos para concorrerem às eleições para o preenchimento de vagas de Conselheiros Tutelares.

*Data da Assinatura: 15/06/2023.

*Prazo Contratual: 15/06/2023 a 31/12/2023.

*Valor: R\$ 17.250,00.

*Dotação: 02.40.03 - 08.243.0007.2074 - 1.899.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 689.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMCA / Wilton Paulino Junior – Contratada.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMCA

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 145/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-atraves do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CNPJ/MF sob o nº 15.542.614/0001-72 / **Sociedade Educacional do Centro-Oeste – SOECO** – CNPJ/MF nº 04.188.318/0001-07.

*Dispensa de Licitação: 019/2023

*Processo Administrativo: 379/2023

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado visando a seleção de candidatos para concorrerem às eleições para o preenchimento de vagas de Conselheiros Tutelares.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Aline Gasparetto Shibayama e Danilo dos Santos Areco** provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 15/06/2023.

*Assinam: **Maria das Dores Zocal Krug** – Gestora do FMCA / **Aline Gasparetto Shibayama** – Fiscal do Contrato / **Danilo dos Santos Areco** – Fiscal do contrato.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMCA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 176/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** - CNPJ/MF sob o nº 18.466.080/0001-30 / **Ampliar Construções & Empreendimentos Eireli**– CNPJ/MF nº **21.519.696/0001-37**.

*Processo Administrativo: *Tomada de Preços: 658/2022 005/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 05/05/2023.

*Vigência: 08/05/2023 a 07/09/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Roseli Teresinha Hartmann– Gestora do FMDI / Felismar da Silva Pinheiro – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Roseli Teresinha Hartmann
Gestora do FMDI

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

*Partes: **Município de Chapadão do Sul/MS, CNPJ: 24.651.200/0001-72 e GT MED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.707.683/0001-57.**

*Ata SRP nº 110/2022.

*Processo Administrativo nº 872/2022.

*Pregão Eletrônico nº 104/2022.

*Objeto: Rescisão Unilateral e Aplicação de Penalidades.

*Fundamento Legal: arts. 78 e 79 e 87, da Lei nº 8.666/93.

*Aplicação da penalidade descrita no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços com a pessoa jurídica em apreço;

b) Suspensão Temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do extrato de rescisão cumulado com penalidades;

c) Multa imposta nos moldes do respectivo instrumento contratual (ata SRP) no importe de R\$ 1.736,16 (mil, setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa a **Valdir Pedro Fortuna - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.674.497/0001-23**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 16 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Assunto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento, sem exclusividade, contratação de empresas especializadas para o fornecimento de refeições tipo Marmitex, Self-service, Prato executivo, Buffet com churrasco, Buffet por quilo e à La carte, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais, vide item 1 (Preâmbulo), conforme as determinações constantes deste Edital e seus respectivos anexos.

Homologo e Ratifico o processo referente à contratação da empresa **VALDIR PEDRO FORTUNA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.674.497/0001-23** neste ato representada pelo senhor Valdir Pedro Fortuna conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

Item	Und	Produto	Valor a ser Pago
01	UN	MARMITEX Nº 9	23,33
02	UN	PRATO EXECUTIVO	50,00
03	UN	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET COM CHURRASCO	42,17
04	KG	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO	69,97
05	UN	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE	30,75

Chapadão do Sul – MS, 16 de junho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEDEMA Nº 001/2023

A Fiscal de Meio Ambiente Lilian Maria Lorenzon, Matrícula 2.500, baseada no artigo 13 inciso I da Lei nº 1.166/2017; no Título IV referente a Fiscalização do Decreto 3.613/2022; e no Termo de Cooperação Técnica nº 05/2021 entre o Município de Chapadão do Sul e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

Notifica o representante legal dos imóveis elencados, para ciência dos respectivos Laudo de Constatação – LC; Notificação – NOT e Auto de Infração – AI por **infringir legislação quanto a QUEIMADA** em área urbana.

LEI ESTADUAL Nº 90/1980. Art. 13. É proibida toda e qualquer prática de queima ao ar livre em áreas urbanas ou de elevada densidade demográfica.

DECRETO ESTADUAL Nº 4.625/1988. No Art. 17:

VI - Incomodo ou danos materiais a vizinhança;

VII - Causar poluição no ar por lançamento de resíduos gasosos ou materiais particulares ou, ainda, substâncias tóxicas;

VIII - Provocar queima ao ar livre;

Sendo que o infrator poderá interpor Recurso Administrativo no **prazo de quinze dias**, após a publicação no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul, digitalmente, através do sistema de protocolos da Prefeitura. (<https://chapadaodosul.l1doc.com.br/atendimento>).

E para que no futuro não se alegue ignorância, publica-se uma vez no Diário Oficial do Município. Segue via física do processo, através de AR, no endereço informado do cadastro do imóvel.

LC	NOT	AI	Endereço	Quadra	Lote	Bairro
006/2023	006/2023	002/2023	RUA CACATUA, 368	130	19	Esplanada III
007/2023	007/2023	003/2023	RUA CACATUA, 356	130	20	Esplanada III
008/2023	008/2023	004/2023	RUA CACATUA, 344	130	21	Esplanada III
009/2023	009/2023	005/2023	RUA CACATUA, 332	130	22	Esplanada III
010/2023	010/2023	006/2023	RUA CACATUA, 380	130	18	Esplanada III
011/2023	011/2023	007/2023	RUA MARITACA, 439	130	13	Esplanada III
012/2023	012/2023	008/2023	RUA MARITACA, 415	130	11	Esplanada III
013/2023	013/2023	009/2023	RUA DOS CARDEAIS LESTE, 145	130	03	Esplanada III
014/2023	014/2023	010/2023	AV DEZESSEIS, 37	83	24	Centro

19 de junho de 2023.

Lilian Maria Lorenzon

Fiscal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA

Matrícula 2500



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | N° 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Onze, nº 1.045 – Centro Chapadão do Sul/MS
e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



RESOLUÇÃO /SEMEC N.º 010 de 19 de junho de 2023.

“Classifica as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino”

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto n.º 2.803, de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, classificadas na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua assinatura e divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Guirino Perius
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 051/2021



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.032 |

Segunda-feira | 19 de Junho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Onze, nº 1.045 – Centro Chapadão do Sul/MS
e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO/SEMEC N.º 010/2023

NOME DO CEI/ESCOLA	TIPOLOGIA	PORCENTAGEM DA DIREÇÃO E ADJUNTAS	PORCENTAGEM DAS SECRETÁRIAS E AUXILIARES
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPERANÇA	F	15%	6%
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLAMBOYANT	C	21%	8%
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE	E	17%	7%
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SIBIPIRUNA	D	19%	7,5%
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU	C	21%	8%
ESCOLA MUNICIPAL AROEIRA/ PEDRA BRANCA/RIBEIRÃO	C	21%	8%
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	A	25%	10%
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	A	25%	10%
ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO	B	23%	9,5%
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE BARROS	B	23%	9,5%
ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL SEMEAR	B	23%	9,5%